

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N. 01/2026 - PPGSC/UFSM
INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), por meio da comissão de bolsas instituída pela Portaria de Pessoal CCS/UFSM N. 133, de 23 de maio de 2025, torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos bolsistas do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM.

Os critérios adotados para a concessão destas bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva conforme PORTARIA CAPES N. 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e Normativa Interna do PPGSC/UFSM sobre Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas de Pós-Graduação.

1. OBJETO

As bolsas referidas neste edital compreendem bolsas de mestrado financiadas por agências de fomento cuja implementação e gestão estão vinculadas ao PPGSC e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da UFSM.

2. DAS BOLSAS

A distribuição será feita de acordo com o número de bolsas disponíveis para o PPGSC e vigência das agências de fomento.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Requisitos exigidos dos(as) candidatos(as):

- I. estar regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Saúde Coletiva no ato de implementação da bolsa;
- II. ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno;
- III. estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- IV. possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar a implantação da bolsa.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	16/03/2026
Inscrições	16/03/2026 à 18/03/2026 às 12h
Divulgação das inscrições homologadas	19/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 22/03/2026
Prazo para recursos	23/03/2026
Divulgação do resultado final	24/03/2026
Envio da documentação pelo(a) bolsista para implementação da bolsa via PEN-SIE	Até 25/03/2026

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser enviada para o seguinte endereço de e-mail: **comissao.bolsas.ppgsc@gmail.com**.

5.2 Os documentos obrigatórios a serem enviados são:

- a) Comprovante de confirmação de vaga e/ou de matrícula no PPGSC em 2026;
- b) Formulário de cadastro do bolsista preenchido e assinado - solicitação de bolsa (ANEXO I);
- c) Declaração de rendimentos financeiros preenchida e assinada – (ANEXO II);
- d) Cópia digitalizada do CPF e RG;
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Comprovante de recebimento de Benefício Socioeconômico (BSE), se aplicável;
- g) Cópia digitalizada do número de Conta Corrente (sem código de segurança) em qualquer banco, exceto os digitais.

5.3 Todos os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente em formato **PDF**, em **arquivo único**, compactado.

5.4 No título do e-mail informar: INSCRIÇÃO_EDITAL_01_2026_PPGSC – NOME DO CANDIDATO.

5.5 A Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar, a qualquer momento.

5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente a documentação obrigatória dentro do período de inscrição e/ou enviarem a documentação fora do prazo estipulado no item 4 deste edital (Cronograma). Nesta situação não cabem recursos.

5.7 Somente será considerada para análise a documentação complementar se solicitada pelo PPGSC.

5.8 A Comissão de Bolsas do PPGSC não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas de qualquer ordem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM.

6.2 Para avaliação dos candidatos a comissão adotará os critérios previstos na Normativa Interna de Concessão, Renovação, Cancelamento e Acúmulo de Bolsas do PPGSC, a saber:

6.2.1 As bolsas devem ser concedidas a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

6.2.2 O PPGSC define que 50% das cotas serão reservadas para candidatos(as) que ingressaram por meio de ações afirmativas e/ou por candidatos(as) que possuem Benefício Sócio Econômico (BSE) ativo.

6.2.3 Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:

a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa;

b) não estejam enquadrados(as) nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei; e,

c) atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo PPGSC baseado nesta Normativa Interna e na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N° 001/2023.

6.2.4 O PPGSC utilizará as notas do processo seletivo de ingresso, em ordem decrescente, como indicador do mérito acadêmico.

6.2.5 O critério de desempate será a maior idade, dando-se prioridade para aquele de maior idade.

6.3 Durante o processo seletivo para bolsa, os candidatos deverão apresentar uma declaração informando se exercem ou não atividade remunerada ou recebem outros rendimentos durante o período da bolsa, além de se comprometerem a atualizar imediatamente essa informação caso ocorra alguma alteração.

6.4 No caso de candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I- candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM n° 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

II-candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas, conforme normas do PPGSC e institucionais;

III- professores(as) e demais profissionais da educação básica (conforme Lei de Diretriz e Bases da Educação), compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- profissionais que atuam na docência do ensino técnico, tecnológico e/ou superior em serviços públicos ou privados;

V- profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito do PPGSC;

VI- outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo PPGSC.

§1º Na autorização para o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos, em cada uma das categorias prevista nos incisos I a VI serão priorizados profissionais com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa. Como critérios de desempate serão utilizados a maior nota de ingresso no processo seletivo e a maior idade, respectivamente.

7. RESULTADO PRELIMINAR, PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar será publicado no website do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ufsm.br/ppgsc.

7.2 Os pedidos de reconsideração, devidamente justificados, deverão ser enviados para o e-mail: comissao.bolsas.ppgsc@gmail.com, após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no item 4.

7.3 O resultado final será publicado no website do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: ufsm.br/ppgsc.

7.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar a documentação necessária para implementação da bolsa via PEN-SIE até a data estipulada no item 4 deste edital (Cronograma). O não cumprimento do prazo pode acarretar na perda do benefício.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. São atribuições do(a) bolsista:

I - Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPGSC;

II - Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista;

III- Comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPGSC eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;

IV - Apresentar relatório de atividades do bolsista à Comissão de Bolsas do PPGSC, via PEN-SIE, com assinatura do orientador, após 12 meses de contemplação da bolsa;

V - Devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou poderão ser objeto de cobrança administrativa.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva reserva o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santa Maria, 16 de março de 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA

Nome completo			
Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira. País:			
Estado civil	Profissão	RG/ Passaporte	CPF
Endereço residencial			
Cidade	CEP	UF	País
Telefone residencial	Telefone celular	E-mail	
Possui Benefício Socioeconômico (BSE)? () Não () Sim			
Possui atividade remunerada? () Não () Sim. Qual(is)? Carga horária semanal:			
Possui outros rendimentos ou outras bolsas? () Não () Sim. Qual(is)?			

Santa Maria, __/__/____

Discente (nome e assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFSM, orientado(a) por _____, declaro, para os devidos fins, que na presente data:

- () não exerço atividade remunerada e não recebo outros rendimentos financeiros;
- () exerço atividade remunerada ou recebo outros rendimentos financeiros, mas os suspenderei caso seja contemplado(a) com bolsa;
- () exerço atividade remunerada ou recebo outros rendimentos financeiros e solicito avaliação para acúmulo, nos termos da presente norma e da regulamentação vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas de concessão, renovação e cancelamento de bolsas do Programa e me comprometo a comunicar imediatamente qualquer alteração em minha situação funcional ou financeira.

Santa Maria, ____/____/____

Discente (nome e assinatura)

NUP: 23081.035964/2026-69		Prioridade: Normal
Homologação de edital 010 - Organização e Funcionamento		
COMPONENTE		
Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	Edital_seleção_bolsistas_PPGSC_2026.pdf
Assinaturas		
16/03/2026 10:03:38 EDI FRANCIELE RIES (Coordenador(a) de Curso) 04.10.29.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - PPGSC		
16/03/2026 10:16:22 RAPHAEL BRAIBANTE FLORES (Assistente em Administração (Ativo)) 06.14.04.00.0.0 - SECRETARIA INTEGRADA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CCSH - SIPOS/CCSH		
16/03/2026 10:26:27 ROSANGELA DA COSTA LIMA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 04.75.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA - DSC		
16/03/2026 12:43:54 LAÍS MARA CAETANO DA SILVA CORCINI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 04.09.07.00.0.0 - CURSO DE ENFERMAGEM - CEnf		
16/03/2026 12:56:48 ANA LUIZA FERRER (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 04.72.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - DTO		
Código Verificador: 7012820 Código CRC: e87b07ad Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html		

